

PROJETO DE LEI N° _____ / 2023

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ O
PROGRAMA "SÁUDE NOS BAIRROS".**

O Prefeito Municipal de Muriaé :

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Saúde nos Bairros" do Município de Muriaé.

Art. 2º O Programa que trata essa Lei consiste em um sistema de prevenção de doenças que afetam crianças, jovens, adultos e idosos, propiciando serviços de saúde, atividade física e orientações a todos os moradores de determinado Bairro.

Art. 3º O poder Executivo poderá disponibilizar os seguintes profissionais habilitados; cardiologista, pediatra, ginecologista, psicólogo, fisioterapeuta, enfermeira, técnica em enfermagem, nutricionista, dentre outros, para a realização das avaliações.

Parágrafo único. Os profissionais incumbidos da consecução do Programa poderão pertencer ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 4º O atendimento prestado poderá contar com avaliação ponderal, nutricional, postural, atualização de vacinas, orientações preventivas e atividades físicas , dentre outras atividades.

Art. 5º O programa poderá ser executado no mínimo 01 (uma) vez ao mês em cada bairro, preferencialmente aos sábados, ficando a critério da secretaria de saúde escolher o local apropriado para a realização do programa.

Caberá a Secretaria Municipal de Saúde organizar e divulgar suas ações.

Art. 6º O Programa "Saúde nos Bairros" poderá oferecer os seguintes serviços dentre outros:

(Handwritten signature)

- . I - aferição de pressão arterial ;
- II - orientação sobre doenças sexualmente transmissíveis;
- III – exames médicos;
- IV - orientação à gestante;
- V - vacinação contra a COVID 19, gripe e outras vacinas oferecidas pelo SUS;
- VI - orientação bucal;
- VII - orientação de combate a dengue;
- VIII - orientação sobre o programa de saúde da família;
- IX - orientações acerca dos exames de prevenção ao câncer de mama;
- X - testes rápidos e de glicemia;
- XI - orientação e avaliação postural.
- XII- atividades físicas

Art. 7º O programa "Saúde nos Bairros" atenderá , as crianças regularmente matriculadas na rede de ensino municipal, as pessoas cadastradas no SUS e os moradores dos bairros.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde ficará impedida de criar cronogramas de forma que prejudique o funcionamento normal de atendimento da cidade num todo e fará de forma que evite gastos com contratação de pessoal.

Art. 9º Para a consecução dos objetivos dessa Lei o Poder Público poderá firmar convênios e parcerias com a iniciativa privada, associações e clubes de serviço.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art 11º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Frederico Faria Silva
Vereador PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 16 de maio de 2023.

JUSTIFICATIVA :

O presente Programa tem como objetivo instituir no município de Muriaé o Programa Saúde nos Bairros, que disponibilizará profissionais da área de saúde, para prestar assistência médica e profissional à população dentro dos bairros do município.

Trata-se de um sistema de orientação e prevenção de doenças por meio de acompanhamento médico profissional, com diversos serviços, tais como: avaliação nutricional, atualização de vacinas, realização de campanhas preventivas, orientações, atividades físicas, dentre outros. Tendo profissionais que visitem e acompanhem as famílias, que certamente, ficarão menos preocupados e mais confiantes, já que, com o acompanhamento seus familiares não desenvolverão doenças mais graves, bem como impactar positivamente nas demandas de urgência junto a rede municipal de saúde.

Com as visitas das equipes multidisciplinares nos Bairros, muitas orientações médicas importantes poderão ser passadas aos pais que, posteriormente, poderão repassá-las aos filhos(as), avós, vizinhos, entre outros, promovendo o bem estar social e a saúde coletiva, evitando o desenvolvimento de diversas doenças.

Portanto, considerando a importância deste Programa contamos com o apoio dos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa, no sentido de que o mesmo venha a ser aprovado.



Frederico Faria Silva
Vereador PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 16 de maio de 2023.